

**ESTADO DO TOCANTINS – MUNICÍPIO DE GURUPI
FUNDAÇÃO UNIRG – UNIVERSIDADE DE GURUPI
COMISSÃO DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO –
CREDIUNIRG PLUS**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2019

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no Decreto Municipal n.º 683/2017, de 04 de julho de 2017, torna público que esta credenciando os beneficiários-devedores do programa de financiamento estudantil CREDIUNIRG e CREDIUNIRG PLUS para prestação de serviços nos termos do artigo 6, § 1º, da Lei Municipal n.º 2.371/2017, observadas as condições constantes dos itens seguintes:

1 – OBJETO

1.1. Credenciamento de beneficiários-devedores do programa de financiamento estudantil CREDIUNIRG e CREDIUNIRG PLUS para prestação de serviços no âmbito da administração direta do Município ou de entes da administração indireta, associações representativas de classe, sindicatos e entidades empresariais, nos termos do artigo 6, da Lei Municipal n.º 2.371/2017.

2 – PRAZO

2.1. OS beneficiários-devedores do programa de financiamento estudantil CREDIUNIRG e CREDIUNIRG PLUS deverão se apresentar no Departamento de Financiamento Estudantil no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, localizado na Av. Pará, n.º 2432, QD. 20, LT. 01, St. Waldir Lins, Gurupi – TO, CEP 77.400-000, no período de **01 de abril de 2019 a 15 de abril de 2019**.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. A justificativa para o chamamento público geral dos beneficiários-devedores do programa de financiamento estudantil CREDIUNIRG e CREDIUNIRG PLUS se dá em razão da obrigatoriedade de reembolsar o crédito usufruídos em moeda corrente ou mediante prestação de serviço.

4 – CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Os beneficiários-devedores do programa de financiamento estudantil CREDIUNIRG e CREDIUNIRG PLUS serão inicialmente credenciados junto ao banco de dados para posterior convocação para prestação de serviço conforme o surgimento de vagas no



âmbito da administração direta do Município ou de entes da administração indireta, associações representativas de classe, sindicatos e entidades empresariais.

4.2. Os beneficiários-devedores não concluintes, ou seja, em graduação, poderão realizar credenciamento para prestação de serviço.

4.2.1. O beneficiário-devedor não concluinte só poderá prestar serviço concomitantemente com a graduação, desde que haja necessidade dos serviços e compatibilidade do cargo a ser assumido e do horário com as atividades acadêmicas.

4.3. O critério de convocação para prestação do serviço será mediante ordem cronológica de credenciamento, de acordo com cada área de atuação, salvo disposição em contrário.

4.4. O beneficiário-devedor convocado para prestar o serviço como forma de reembolso do crédito educacional gozado firmará instrumento contratual junto à Fundação UNIRG, e somente depois de firmado o termo, será encaminhado para o departamento ou órgão solicitante conforme a conveniência e interesse da Fundação UNIRG.

4.5. O instrumento contratual para prestação de serviço a ser firmado com o beneficiário-devedor do programa de financiamento estudantil CREDIUNIRG e CREDIUNIRG PLUS indicará o cargo em que a prestação de serviço será realizada, valor da hora e carga horária a ser cumprida.

4.6. O percentual do montante devido, que serão pagos em prestação de serviços, mediante horas trabalhadas, será convertido **com base na remuneração do cargo a ser assumido, no nível I, Classe A, do quadro de servidores públicos do Município de Gurupi – TO.**

5. VAGAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1. As vagas disponíveis para credenciamento do presente Edital serão disponibilizadas nas áreas relacionadas abaixo:

ÁREA	PRÉ-REQUISITO
Agente Administrativo	Graduação em qualquer nível superior nas modalidades de licenciatura e/ou bacharelado.
Jornalista	Curso Superior em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo e Registro profissional no Ministério do Trabalho e Emprego.
Farmacêutico Generalista	Curso Superior em Farmácia e Registro no Conselho Regional de Farmácia.



Farmacêutico Bioquímico	Curso Superior em Farmácia e/ou Bioquímico e Registro no Conselho Regional de Farmácia.
Fisioterapeuta	Curso Superior em Fisioterapia e Registro no Conselho Regional de Farmácia.
Profissional de Educação Física	Curso Superior em Educação Física na modalidade de bacharelado e/ou licenciatura e Registro no Conselho Regional de Educação Física.
Profissional de Letras	Curso Superior em Licenciatura em Letras com habilitação em Libras ou Língua Inglesa ou Língua Espanhola.
Pedagogo	Curso Superior em Licenciatura em Pedagogia.
Assistente Técnico	Ensino Médio Completo

6. DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1. Os beneficiários-devedores do programa de financiamento estudantil CREDIUNIRG e CREDIUNIRG PLUS deverão se apresentar junto ao Departamento de Financiamento Estudantil no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, munidos de documento pessoal com foto e comprovante de endereço, bem como de número de telefone, e-mail.

6.1.1. Os dados cadastrais indicados no item 6.1 são de total responsabilidade dos informantes e deverão ser rigorosamente atualizados por parte beneficiários-devedores, sob pena de substituição na contratação em caso de incomunicabilidade por falta de informações necessárias.

6.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação e credenciamento deverão ser apresentados em conjunto com original para certificação.

6.3. No ato da contratação, se caso convocado, o beneficiário-devedor deverá apresentar toda e qualquer documentação necessária para firmar o contrato de prestação de serviço junto à Administração Pública, em especial aqueles que se referem aos órgãos de entidade de classe obrigatórios para o exercício da função, sob pena de substituição imediata.

6.4. Analisada a conformidade dos documentos com o estabelecido neste Edital, e estando o beneficiário-devedor conforme, este será considerado habilitado para o credenciamento.

6.5. A aceitação das condições constantes deste instrumento será formalizada pela assinatura do Termo de Credenciamento, cuja minuta constitui o anexo I deste instrumento.



6.6. Fica garantido o direito de interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste Edital, assegurando-se o direito a ampla defesa e ao contraditório.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As condições de execução dos serviços, dos preços e demais obrigações serão definidas em consonância com a Portaria n.º 198/2019 da Fundação UNIRG, mediante instrumento contratual de prestação de serviço.

7.2. Eventuais dúvidas quanto às disposições deste instrumento poderão ser dirimidas por expediente formal endereçado à Comissão de Seleção, Avaliação e Acompanhamento do Financiamento Estudantil, por via do e-mail fies@unirg.edu.br ou presencialmente no Departamento de Financiamento Estudantil no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, localizado na Av. Pará, n.º 2432, QD. 20, LT. 01, St. Waldir Lins, Gurupi – TO, CEP 77.400-000, das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

7.3. A participação neste Chamamento Público para credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Edital.

Gurupi – Tocantins, 14 de março de 2019.



Thiago Lopes Benfica
Presidente da Fundação UNIRG
Decreto Municipal n.º 683/2017



Alexandro Miranda Rodrigues
Presidente da Comissão de Seleção, Avaliação e
Acompanhamento – CREDIUNIRG PLUS
Portaria n.º 043/2019